

LEI MUNICIPAL N.º 2.906/2013

Dispõe sobre a assinatura de Convênio com entidade local, autoriza repasse financeiro e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 004 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ n.º 05.068.337/0001-54, entidade sem fins lucrativos e filantrópica, localizada na Rua Presidente Kennedy, n.º 430, nesta cidade de Selbach, tendo como objeto a cooperação do interesse público que proporciona recursos para o desenvolvimento de atividades terapêuticas e pedagógicas de Equoterapia as pessoas portadoras de necessidades especiais que estão devidamente matriculadas e frequentando a Sala de Recursos da APAE, conforme prevê a Constituição Federal e a Lei Federal n.º 7.853/89 e suas alterações.

Art. 2º. Para a consecução do previsto no art. 1º desta Lei, o Município disponibilizará a importância total de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais sucessivas e iguais de R\$ 188,18 (cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), com início no mês de fevereiro e seu término no mês de dezembro de 2013, a título de participação do erário municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04122000042.140 – Auxílio à APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais

33504300.0000 – Subvenções Sociais (637)

Art. 4º. A beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos num prazo máximo de 30 dias, contados da última parcela, para o Município junto a Secretaria de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de janeiro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 25.01.2013

VANDERLEI KUHN
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento